

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 256/2003
DE 28/11/2003**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES”.**

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, os seguintes servidores:

01 motorista nível II;

01 operador de máquinas pesadas;

01 tratorista.

Parágrafo Único: Os padrões, os salários, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar 002/2002.

Art. 2º - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de 12 meses.



Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2004, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2003.

Maximiano Carretta

MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal